

15 OUT 1995

JORNAL DO BRASIL

Democracia — já era?

Congresso Nacional

BARBOSA LIMA SOBRINHO *

Noticia-se que, no Senado Federal, a senadora do Partido Democrático Social, Júnia Marise, em boa hora, acaba de apresentar, na proposta de reforma da Constituição, uma emenda do seguinte teor:

“Fica incluído, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, um artigo com a seguinte redação:

A alteração do artigo 177 da Constituição Federal, aprovada pelo Congresso Nacional, somente será promulgada se, submetida a referendo, obtiver votação favorável do corpo eleitoral.

§ Parágrafo Único. O Congresso Nacional autorizará a realização do referendo, bem como estabelecerá os critérios e requisitos para o seu exercício.”

Em suma, a alteração, ou modificação, do monopólio do petróleo, tal como o estabelece o artigo 177 da Constituição vigente, dependerá do referendo, isto é, de pronunciamento do eleitorado, tal como o prescreve o inciso XV do artigo 49 da própria Constituição, quando inclui na competência do Congresso Nacional “autorizar referendo e convocar plebiscito”. Para fazer depender de decisão do eleitorado brasileiro qualquer alteração do artigo 177 da Constituição, que estabelece o monopólio do petróleo, atento às lições do general Horta Barbosa que, em conferências no Clube Militar, demonstrara que “enquanto livre o mercado do óleo cru, é essencialmente monopolista a indústria da refinação, exercida pelos trustes ou pelo Estado”. Numa opção inarredável, o que levava os constituintes brasileiros a optar para o Estado o exercício do monopólio.

O que acabara valendo como um verdadeiro plebiscito, pelos números da votação obtida na Constituinte brasileira, nada menos de 441 votos a favor do monopólio, contra apenas seis votos e seis abstenções.

Não sei se seria importante procurar saber como teria votado, como membro da Assembleia Constituinte, o atual presidente da República, sr. Fernando Henrique

Cardoso, então senador pelo estado de São Paulo. Mas tudo indica que estava presente, no momento da votação do artigo 177 da atual Constituição, e que concordara com o monopólio da Petrobras, pois que até se candidataria a relator do projeto, na sua derradeira votação, ao lado dos deputados Pimenta da Veiga e Bernardo Cabral, vitorioso este, no pleito das lideranças.

Nem haveria voto mais expressivo do que o de um filho do general Leônidas Cardoso que, ao lado de seu irmão, o general Felicíssimo Cardoso, se batera pelo monopólio do petróleo, até mesmo como tesoureiro do grupo que, em São Paulo, tomara parte da campanha do *Petróleo é nosso*, que conquistara adesões por todo o Brasil, numa campanha popular, de que só havia exemplos na propaganda do regime republicano, nos tempos de Silva Jardim, ou nas lutas de Ruy Barbosa, em defesa da candidatura civilista.

Ou seria que o atual presidente da República, no momento da votação do artigo 177, estaria entre os ausentes, pois que não me consta que figurasse entre os sete votos contra os seis ausentes, numa votação que empolgara 441 constituintes, em manifestações entusiasmadas, dessas em que todos os votantes se levantam, aplaudidos, também de pé, pelas galerias repletas? Era, de fato, um momento glorioso, em que todos sentem as batidas do próprio coração, na confraternização entre o plenário e as galerias, para a defesa de uma causa, que empolgava a opinião pública da nacionalidade brasileira.

Tive a honra de estar presente em diversas dessas conquistas da opinião pública dos brasileiros, o que me deixou na convicção de que a Constituição de 1988 é mais brasileira de nossas Constituições, excetuada, apenas, a de 1890-91, influenciada pela vibração dos sentimentos republicanos que a inspiravam e que se traduziram na nacionalização de nossa marinha mercante, aprovada num momento que reuniu mais de dois terços de seus componentes.

Tivemos depois de 1988 duas legislaturas, empenhadas em desfazer as conquistas da Constituição de 1988. E por quê? Talvez a nação se encontre no sistema eleitoral, que faz depender a conquista dos mandatos do poder do dinheiro, que passou a constituir a base sólida de qualquer diploma legislativo.

Pois não presenciamos a derrota de excelentes candidatos à renovação de seus mandatos, tanto na Câmara, como no Senado Federal? Os que escaparam ao cutelo eleitoral constituem exceção, o que vale, apenas, para a confirmação da regra, que anulou tantos defensores dos interesses nacionais.

Por isso aplaudo o esforço da jornalista Teresa Melo. E o que compromete o Poder Legislativo é o depoimento de um deputado que, sendo dono de seis fazendas de café, de 40 imóveis alugados e de uma coleção de 22 carros antigos, numa entrevista ao *Jornal do Commercio*, que não foi desmentida, nem pelo procurador geral da Câmara dos Deputados, e que chega à conclusão de que “há 200 deputados mais ricos do que eu”.

O que faz do Poder Legislativo uma coleção de argentários, ditando as leis para todo o Brasil. Daí a nota do próprio *Jornal do Commercio*, esclarecendo que a matéria publicada, assinada por Teresa Melo, não deturpa “imprudentemente a fisionomia da instituição”.

Até agora, o que se sabe é que estamos diante de um Congresso de milionários. Não seria o caso para exigir e divulgar também, no registro dos candidatos, uma declaração de bens dos candidatos? O que valeria também para os credores de alguns parlamentares, que estão gastando, para a conquista de um título político, mais do que o permitia um escasso patrimônio individual. Até mesmo para saber se esse patrimônio cresceu, ou diminuiu, com a conquista de um mandato político.

Uma declaração de bens que ficaria arquivada nos tribunais eleitorais, para saber se o mandato eletivo con-

correria para aumentar, ou reduzir, a fortuna pessoal dos candidatos, o que se transformaria num excelente depoimento, para saber de que modo, e em que proporções, o mandato eleitoral se transformou num instrumento de enriquecimento pessoal. Porque há meios sem conta para influir na apresentação de projetos favoráveis ao enriquecimento pessoal dos candidatos, deputados ou senadores, que concorreram para a sua aprovação.

Com a maior publicidade para essa declaração de bens, até como informação para o próprio eleitorado, para saber como um homem de tantas fazendas ainda viria a dispor de tempo para o exercício de um mandato político. Um mandato na Câmara ou no Senado exige tempo, para o seu exercício natural, estudos e pesquisas que não deixam margem para o desempenho de tarefas argentárias.

Já Aristóteles nos ensinava que a “primeira espécie de democracia é aquela, que tem por base a igualdade. Nos termos da lei que a regula, a igualdade significa que os ricos e os pobres não gozam de privilégios políticos, que eles não são soberanos, nem uns, nem outros, que estão todos na mesma posição. Se é verdade que liberdade e igualdade constituem, essencialmente, a democracia, e não existe a democracia, quando os seus cidadãos não gozam de igualdade política”.

Isso dizia Aristóteles. E se perguntamos que, em face de um pleito político, existe igualdade entre um candidato que dispõe de uma enorme fortuna, para distribuir entre os seus eleitores, e os que não dispõem senão de meios para uma campanha difícil e cara, é óbvio que não existe igualdade. E como não existe igualdade, também não existe democracia. Estamos diante de outro regime político, que se intitula *plutocracia* — o domínio daqueles 200 homens ricos ou, através de seus legítimos representantes, na Câmara e no Senado Federal.